PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Ano 75, Pág 15
Edição de 01/a 07/07/94

LEI Nº 870/94

Ementa: Autoriza a doação do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, à empresa Indústria e Comércio de Café Stefani Ltda., com sede na cidade de Ivaiporã, inscrita no CGC/MF sob nº 73.310.658/0001-73, o imóvel caracterizado como lote 2-B, com área de 3.600,00m², da Gleba Pindaúva - Secção "C" - 1ª Parte, zona industrial de Ivaiporã.

Parágrafo Único - O imóvel referido neste artigo destinar-se-á à instalação de uma indústria de torrefação e moagem de café e comércio de gêneros alimentícios e cereais.

Art. 2º - Na escritura de doação, observar-se-á que a outorgada donatária deverá edificar, no prazo de dois anos, contados da assinatura do instrumento público, a obra mencionada no parágrafo único do artigo anterior, sob pena de, decorrido tal prazo e não tendo sido edificada a obra, o imóvel reverter ao domínio e posse do Município de Ivaiporã.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal